§2° -Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, como as publicações de editais, resultados e extratos de contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA:
3.1.1 Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;
3.1.2 Encaminhar a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA:

3.2 Da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA:
3.2.1 Informar a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos de cooperação técnica.
3.2.2 Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
3.2.3 Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data da assinatura do termo e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese de denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Coelho Neto/MA como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surte seus efeitos jurídicos e legais.

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2021.

Fls 21

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal
Rafael Oliveira Cruz Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: a8f6b2be128bfff4c80680b606795994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 03/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 03/2021

Na Portaria Nº 065/2021, que nomeia **LUCAS VINICIUS GOMES DA SILVA BRITO**, onde lê-se: " Diretor de Departamento Fotográfico ", Substitui-se pelo termo " Diretor de departamento ".
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/_____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 93774bf4fc772bebb7a3f4befbb016f1

ERRATA Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 01/2021

Na Portaria Nº 025/2021, que nomeia CHIRLANE CARVALHO DOS SANTOS, onde lê-se: "Assessora Jurídica do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL ", Substitui-se pelo termo " Procurador - Chefe de Procuradoria Especializada ".
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

XII- Um profissional da rede municipal de saúde;
XIII - Representante das Igrejas;
XIV - Representante do Comércio Local;
XV - Representante dos Servidores Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto-MA, 18 de janeiro de 2021.
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito de Coelho Neto

Portaria nº 078/2021 - CC
Nomeia membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 de Coelho Neto-MA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art 2º do Decreto nº 005/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à Covid-19, conforme composição abaixo:
I - Prefeito Municipal;
Bruno José Almeida e Silva
II - Presidente da Câmara Municipal;
Rafael Oliveira Cruz
III - Chefe da Casa Civil;
Maria das Graças Souza Moura Filha
IV - Secretária Municipal de Saúde;
Josely Maria Silva Almeida
V - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Mirian Andrade dos Santos
VI - Secretário Municipal de Comunicação;
Samuel Jonathan de Lima Bastos
VII - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
Sérgio Ricardo Viana Bastos
VIII - Chefe de Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária e Ambiental;
Cassiane Silva do Nascimento
IV- Comandante da Polícia Militar;
Paulo Jamerson de Oliveira Campos
X - Delegado da Polícia Civil;
Márcio Mendes Silveira
XI - Um membro do Conselho Municipal de Saúde;
Francisca Claudia Lima Amorim
XII- Um profissional da rede municipal de saúde;
Mitchelle Callomine Alves Pereira
XIII - Representante das Igrejas;
Mohabe dos Santos Branco
XIV - Representante do Comércio Local;
Jeziel Marques da Silva
XV - Representante dos Servidores Públicos.
Oberdan Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2021.
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito de Coelho Neto

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021

Dispõe Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Coelho Neto/MA e a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Considerando que a Lei 680/2017, autoriza a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA utilizar a Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da Administração Pública;

Considerando que a Lei Federal n° 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada Pregão, para Aquisição de Bens e Serviços comuns;

Considerando a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio eletrônico, com base no Decreto Federal n 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a Cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicação e Eficiência para realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ n° 05.281.738/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Bruno José Almeida e Silva**, casado, inscrito no CPF nº 421.293.833-15, portador do RG nº 04417509293, com endereço na Rua Nossa Senhora Santana, bairro Santana, CEP: 65620-000, Coelho Neto – MA, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COELHO NETO-MA**, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, localizada na Rua Rio Branco, s/nº, neste ato por seu Presidente Sr. **Rafael Oliveira Cruz**, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.301.287 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 034.073.363-22, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, bairro centro, Coelho Neto-MA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA na realização de licitações, em qualquer uma das suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 e alterações posteriores, por intermédio da comissão permanente da licitação do Município de Coelho Neto/MA, constituída do presidente, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente do legislativo, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão e demais normas atinentes ao objeto.

§1° - No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

V) Comprovante de CNPJ.
Art. 7º - Após apresentação da referida documentação, e estando apta a empresa a contratar com o poder público, devera? ser elaborado contrato de prestação de serviços entre as partes, devendo os autos ser encaminhados a Assessoria Jurídica para elaboração do parecer competente.
Art. 8º - Após parecer da procuradoria favorável a contratação, o procedimento devera? ser encaminhado a respectiva Secretaria para autorização e posterior homologação da contratação direta da empresa que apresentou o menor preço.
Art. 9º - Após homologação, o Prefeito devera? adjudicar a referida contratação, bem como ratifica?-la.
Art. 10 - Por último será? assinado pelo Secretário, conjuntamente com empresa contratada, o termo de ordem de fornecimento, devendo a partir de este ato ser efetivamente entregues os objetos da contratação por dispensa de licitação.
Art. 11 - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 004/2021 - CC
Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores dos Cargos de provimento em Comissão, Funções Gratificadas e Servidores Contratados temporariamente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a grave violação de diversos princípios constitucionais, em especial os da legalidade e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, mais, o limite de gastos com pessoal, como percentual das receitas, para os três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores do município de Coelho Neto/MA, contratados em desacordo com o art. 37, II, da CF, ressalvadas as contratações realizadas mediante teste seletivo simplificado, nos termos da lei.
Art. 2º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e funções gratificadas do Município de Coelho Neto/MA, da administração direta e indireta.
Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 005/2021 - CC
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a realização dos processos licitatórios na modalidade PREGA?O e da? outras providências.
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 3, inciso IV da Lei federal no 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal no 8.666/93;
CONSIDERANDO a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio eletrônico, com base no Decreto Federal n 10.024, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3, inciso IV da Lei Federal no 10.520/2002;
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado a Sra. **MARIA DAS DORES MACEDO MARQUES**, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.
Art. 2º - Ficam designados os servidores **MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS, FRANCISCO EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA** e **GILMARIO DA SILVA CARDOSO**, para compor a Equipe de Apoio, que prestara? a necessária assistência ao Pregoeiro.
Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - o exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a? escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta mais vantajosa, em que não houver recurso administrativo;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a? autoridade superior, visando a? homologação e a contratação.
Art. 4º - Todos os trabalhos do Pregoeiro deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.
Art. 5º - Quando necessário o Pregoeiro poderá? requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Maranhão, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.
Art. 6º - Fica assegurado ao pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.
Art. 7º - Aplicam-se ao Pregoeiro e equipe de apoio as disposições do Decreto Federal n 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal no 8.666 de 12 de junho de 1993.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições anteriores.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 006/2021 - CC
Constitui Comissão Permanente de licitação para proceder com a realização dos Procedimentos Administrativos para compras de bens e serviços para uso desta Prefeitura Municipal.
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal no 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Permanente de Licitação composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos

Administrativos destinados a? contratação de obras, compras de bens e serviços.
Presidente **MARCUS VINICIUS SANTOS RODRIGUES CARVALHO**
Primeiro Membro Titular **MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS**
Segundo Membro Titular **FRANCISCO EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA**
Terceiro Membro Titular **GILMARIO DA SILVA CARDOSO**
Art. 2º - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta Comissão, o primeiro membro titular poderá? substitui?-lo automaticamente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições anteriores.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 026/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES MACEDO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 006.861.593-06, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 027/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCUS VINICIUS SANTOS RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 039.475.593-64, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Presidente Municipal da Comissão Permanente de Licitação**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS**, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Fls. 24

Portaria nº 029/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 030/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMARIO DA SILVA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 031/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **LAIS MENDONÇA BACELAR E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.049.753-70, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial de Gestão e Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.